

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
11
 Código de Verificação de
SSFG4CIB3
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
12/11/2018 às 13:04:43
 Chave de Acesso
1437387990VVHD9077HEUGIF9T92JA85

Para certificação da autenticidade acesse
<http://10.111.222.101:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MACAPA-AP	Local da Prestação MACAPA - AP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 12/11/2018
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 21.735.210/0001-06	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 04731140012434	Cadastro 98402924174	Nome/Razão Social K. L. DO NASCIMENTO PEREIRA-ME
Logradouro av Rua Zeca Serra, 1009		Complemento		Beiro GOIABAL
CEP 68906-024	Cidade MACAPÁ-AP	Telefone		E-mail

COMPRADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 264.042.222-72	RG/Inscrição Estadual 001338-AP	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
Logradouro R. Luiz Carlos de Araujo Monteiro, 197		Complemento	Beiro Jardim Equatorial
CEP/Cod. Postal 68903-008	Cidade/Pais MACAPA - AP	Telefone 96 91156120	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram e Twitter na manutenção e organização das informações específicas de cada canal referente as atividades parlamentares. Mídias Sociais do Parlamentar: FaceBook: @federalroberto, Instagram: @federalroberto, Twitter: @federal_roberto.	20.000,00	R\$ 20.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 118/2003: 10.08	Alíquota 3,2685%	Atividade Município 0000100000008	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Agenciamento de publicidades e propagandas, inclusive o agenciamento de veiculação por						
Valor Total dos Serviços R\$ 20.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 20.000,00	Total do ISS R\$ 653,70	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 20.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.735.210/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2015
NOME EMPRESARIAL K. L. DO NASCIMENTO PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZION COMUNICACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ZECA VERONICA	NÚMERO 1009	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 68.906-024	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (96) 9192-6070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 11:13:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



RECIBO DOS SERVIÇOS

R\$ 20.000,00

Recebi do Sr. Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva, brasileiro, divorciado, Deputado Federal, inscrito no CPF nº 264.042.222-72, com endereço profissional na Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 462, Brasília, CEP 70160-900 - DF, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela prestação de serviços realizados em gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram e Twitter na manutenção e organização das informações específicas de cada canal referente as atividades parlamentares do Deputado no período de 10 outubro a 10 de novembro de 2018, dando plena quitação a Nota Fiscal Nº 11.

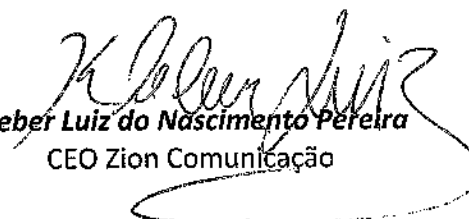
Mídias Sociais do Parlamentar:

FaceBook: **@federalroberto**

Instagram: **@federalroberto**

Twitter: **@federal_roberto**

Macapá, 12 de novembro de 2018.


Kleber Luiz do Nascimento Pereira
CEO Zion Comunicação

ZION

comunicação

CNPJ: 21.735.210/0001-0 | Rua: Zeca Serra, 1009, CEP: 68906-024 | Macapá-AP
zioncomunicacao@gmail.com | 96 99192-6070

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SOCIAL MEDIA

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar o contrato de prestação de serviços, apresentada pela Empresa de Publicidade Zíon Comunicação com a CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADO: ZION COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.735.210/0001-06, com sede na Rua: Zeca Serra, 1009, CEP: 68906-024, Macapá-AP, sendo representada neste ato pelo Senhor Kleber Luiz do Nascimento Pereira, brasileiro, casado, inscrito no RG 085888 e CPF 706.389.342-49, residente domiciliado na Av. Acelino de Leão, 1333, Trem, Macapá-AP.

CONTRATANTE: Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva, brasileiro, divorciado, Deputado Federal, inscrito no CPF nº 264.042.222-72, com endereço profissional na Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 462, Brasília, CEP 70160-900 - DF

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º - Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido consoante os pontos explicados logo abaixo:

(a) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, fazendo a manutenção e organização das informações específicas de cada canal referente as atividades parlamentares da Deputada; interação com potenciais seguidores, dando retornos pré-definidos pela **CONTRATANTE** a possíveis perguntas dos usuários da página;

(b) O acompanhamento do desempenho de cada atividade parlamentar, assegurando a melhor cobertura dos seguidores;

(c) A criação de textos originais para postagens, com técnicas adequadas de SEO (**Search Engine Optimization**), de acordo com os temas pré-definidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram, Twitter;

(d) A escolha de imagens de domínio público quando não recebido material enviado pela **CONTRATANTE**, para uso nas postagens dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE**;

(e) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações do CONTRATADO

- 1º -** Produzir conteúdo para as Mídias Digitais supramencionadas;
- 2º -** A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os cuidados necessários. Para tanto, somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome da **CONTRATANTE** com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação e a **CONTRATANTE**, por sua vez se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre as atividades a fim de que as criações textuais atendam o Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.

Item II - Obrigações da CONTRATANTE

- 1º -** Quando necessário fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- 2º -** Fornecer ao CONTRATADO, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência máxima de 72h de sua data de publicação solicitada;
- 3º -** Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material;
- 4º -** A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.
- 5º -** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando na

fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

- 1º - O início da prestação do serviço será contado a partir do dia 10 de outubro de 2018 e findará no dia 30 de janeiro de 2019**

CLÁUSULA QUARTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 1º - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) via depósito em conta bancária no 1º dia útil do mês. Conta para depósito: Banco do Brasil, Agência: 3851-2, Conta Corrente: 43.902-9, o valor total será dividido em três parcelas iguais, sendo a primeira de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no mês de novembro, a segunda no mês de dezembro no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e a última parcela no mês de janeiro de 2019 de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**
- 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo.**
- 3º - Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor pelo CONTRATADO. A CONTRATADO poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à CONTRATANTE sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.**
- 4º - O não pagamento, do serviço prestado, até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:**

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens desejados pelo mesmo, que constarem no contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE CONTRATO

- 5º - Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do Contratado, o contratado deve ser avisado com aviso prévio de 30 dias e será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado;**
- 6º - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo.**



CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7º -** Ficam assegurados ao CONTRATADO todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do CONTRATADO publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio;
- 8º -** O CONTRATADO poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;
- 9º -** A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pelo CONTRATADO de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento;
- 10º -** Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 11º -** As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;
- 12º -** O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas;
- 13º -** A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.
- 14º -** Fica eleito o foro da Cidade de Macapá-AP para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.



15º - Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2018



Zion Comunicação

CNPJ: 21.735.210/0001-0



Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva

CPF 264.042.222-72

ZION
comunicação

CNPJ: 21.735.210/0001-0 | Rua Zeta Silva, 1009, CEP: 08956-020 | Macapá-AP
zioncomunicação@gmail.com | 96 9952-6172